

LEI MUNICIPAL Nº 469/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I – As prioridades da administração pública municipal;
- II – A organização e estrutura dos orçamentos;
- III – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - As disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades da administração pública municipal:

I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

- a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
- b) Saneamento básico;
- c) Proteção à criança e ao adolescente;
- d) Educação infantil e fundamental;
- e) Limpeza urbana

II – Planejamento, urbanismo e infraestrutura;

III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social;

VI – Ações de recuperação da economia frente a pandemia.

Art. 3º - As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2022.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *Concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *Conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 1º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e

respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º – O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º – O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, condicionado a prorrogação ou alteração dos ditames do art. 212, da Constituição Federal, detalhando por fontes, categoria de programação e valores.

Art. 6º – Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus Fundos.

Art. 7º – Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 15 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º – Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º – A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º – Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º – A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º – É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º – A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 – A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 1,59% (uma vírgula cinquenta e nove por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 – No projeto de lei orçamentária, as receitas seguem os mesmos critérios de correção adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2022 como incremento real.

Art. 12 – As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – Prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;

IV – Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 – Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em abril de 2021, projetada para o exercício de 2022 com um crescimento de 3% (três por cento) , correspondente a vantagens não atingidas pelo efeitos da Lei Complementar nº 173/2020, art. 7, que determinou a proibição de qualquer reajuste da remuneração dos servidores municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 – São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a

execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 17 – Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18 – Se o Projeto de Lei Orçamentária 2022 não for sancionado pela Prefeita Municipal até 31 de dezembro de 2021, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – Despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – Bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – Pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – Outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – Despesas de capital.

§ 1º – As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º – Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 19 – Integra a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 15 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO,
NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE
MAIO DE 2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

- I - Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);
- II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);
- III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);
- IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);
- V - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);
- VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);
- VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);
- VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);
- IX - Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

- X - Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);
- XI - Pessoal e Encargos Sociais;
- XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
- XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;
- XIV - Serviço da Dívida;
- XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;
- XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);
- XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);
- XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e
- XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	27.462.628	26.818.973	0,04	121,21	28.703.939	27.347.503	0,04	121,21	30.001.357	27.886.448	0,04	126,69
Receitas Primárias (I)	25.040.481	24.453.595	0,04	110,52	26.172.311	24.935.510	0,04	110,52	27.355.300	25.426.922	0,04	115,51
Receitas Primárias Correntes	22.618.335	22.088.218	0,03	99,83	23.640.684	22.523.517	0,03	99,83	24.709.243	22.967.395	0,03	104,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.685	462.583	0,00	2,09	495.095	471.699	0,00	2,09	517.473	480.995	0,00	2,19
Contribuições	33.446	32.663	0,00	0,15	34.958	33.306	0,00	0,15	36.538	33.963	0,00	0,15
Transferências Correntes	22.004.387	21.488.659	0,03	97,12	22.998.985	21.912.143	0,03	97,12	24.038.539	22.343.972	0,03	101,51
Demais Receitas Primárias Correntes	106.817	104.314	0,00	0,47	111.645	106.370	0,00	0,47	116.692	108.466	0,00	0,49
Receitas Primárias de Capital	2.422.146	2.365.377	0,00	10,69	2.531.628	2.411.993	0,00	10,69	2.646.057	2.459.527	0,00	11,17
Despesa Total	28.974.161	28.295.812	0,04	127,88	30.279.251	28.849.702	0,04	127,86	31.643.785	29.414.882	0,04	133,62
Despesas Primárias (II)	24.259.510	23.691.294	0,04	107,07	25.353.769	24.156.314	0,04	107,06	26.497.715	24.630.685	0,04	111,89
Despesas Primárias Correntes	19.544.860	19.086.777	0,03	86,26	20.428.287	19.462.926	0,03	86,26	21.351.646	19.846.488	0,03	90,16
Pessoal e Encargos Sociais	12.118.714	11.834.681	0,02	53,49	12.666.479	12.067.911	0,02	53,49	13.239.004	12.305.737	0,02	55,90
Outras Despesas Correntes	7.426.146	7.252.096	0,01	32,78	7.761.808	7.395.015	0,01	32,78	8.112.642	7.540.751	0,01	34,26
Despesas Primárias de Capital	4.699.010	4.588.877	0,01	20,74	4.911.405	4.679.312	0,01	20,74	5.133.401	4.771.528	0,01	21,68
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	15.640	15.640	0,00	0,07	14.076	14.076	0,00	0,06	12.669	12.669	0,00	0,05
Resultado Primário (III) = (I - II)	780.971	762.301	0,00	3,45	818.542	779.196	0,00	3,46	857.584	796.237	0,00	3,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	18.814	18.814	0,00	0,08	19.664	19.664	0,00	0,08	20.553	20.553	0,00	0,09
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	762.157	743.487	0,00	3,36	798.878	759.532	0,00	3,37	837.031	775.684	0,00	3,53
Dívida Pública Consolidada	6.156.776	6.012.477	0,01	27,17	4.358.531	5.695.018	0,01	18,40	5.267.892	4.896.539	0,01	22,24
Dívida Consolidada Líquida	4.866.576	4.752.516	0,01	21,48	3.197.350	4.533.838	0,00	13,50	4.222.829	3.925.146	0,01	17,83
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VII)												

TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,3	2,4	2,5	2,5
Índices constantes para fins de cálculo	1,033	1,024	1,0496	1,0758

Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 66.101.911.722	R\$ 67.688.357.603	R\$ 69.380.566.543	R\$ 71.115.080.707
Receita Corrente Líquida - RCL Projetada	R\$ 21.677.398	R\$ 22.657.217	R\$ 23.681.323	R\$ 23.681.323

Fontes: Banco Central do Brasil - Sistema de Expectativas de Mercado; LDO 2021 - Governo do RN; Balanços e Orçamentos do Município.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	26.740.000	0,042	1,474	18.337.159	0,029	1,011	-8.402.841	-31,42
Receita Primárias (I)	26.675.200	0,042	1,471	18.326.882	0,029	1,010	-8.348.318	-31,30
Despesa Total	26.740.000	0,042	1,474	17.330.339	0,027	0,956	-9.409.661	-35,19
Despesa Primárias (II)	26.740.000	0,042	1,474	17.095.867	0,027	0,943	-9.644.133	-36,07
Resultado Primário - (III) = (I - II)	-64.800	0,000	-0,004	1.231.015	0,002	0,068	1.295.815	-1.999,71
Resultado Nominal	-487.000	-0,001	-0,027	862.732	0,001	0,048	1.349.732	-277,15
Dívida Pública Consolidada	5.506.998	0,009	0,304	7.195.648	0,011	0,397	1.688.650	30,66
Dívida Consolidada Líquida	3.919.675	0,006	0,216	5.608.325	0,009	0,309	1.688.650	43,08

VARIÁVEL	2020
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 63.990.234.000
Receita Corrente Líquida - RCL 2020	R\$ 18.137.159

Fontes: LDO 2021 - Governo do RN; Anexo III do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 6º bimestre/2020 publicado em 28.01.2021; Anexo II do RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - 2º semestre/2020 publicado em 28.01.2021; LDO 2020 do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	16.400.051	18.337.159	11,8	24.007.798	30,9	27.462.628	14,4	28.703.939	5,0	30.001.357	4,52
Receitas Primárias (I)	16.371.104	18.326.882	11,9	23.972.598	30,8	25.040.481	4,5	26.172.311	3,9	27.355.300	4,52
Despesa Total	16.350.286	17.330.339	6,0	24.007.798	38,5	28.974.161	20,7	30.279.251	5,4	31.643.785	4,5065
Despesas Primárias (II)	15.914.782	17.095.867	7,4	23.609.798	38,1	24.259.510	2,8	25.353.769	4,5	26.497.715	4,511939
Resultado Primário (I - II)	456.322	1.231.015	169,8	362.800	-70,5	780.971	115,3	818.542	4,9	857.584	4,769698
Resultado Nominal	-310.991	862.732	-377,4	-385.907	-144,7	762.157	-297,5	759.532	0,0	837.031	10,20356
Dívida Pública Consolidada	5.741.469	7.195.648	25,3	6.655.974	-7,5	6.156.776	-7,5	5.695.018	-9,5	5.267.892	-7,49999
Dívida Líquida Consolidada	4.745.593	5.608.325	18,2	5.222.419	-6,9	4.866.576	-6,8	4.533.838	-6,8	4.222.829	-6,85973

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	17.451.294	19.162.331	9,8	24.007.798	25,3	28.423.820	18,4	30.748.377	8,2	33.263.040	8,2
Receitas Primárias (I)	17.420.492	19.151.592	9,9	23.972.598	25,2	25.916.898	8,1	28.036.434	8,2	30.329.310	8,2
Despesa Total	17.398.339	18.110.204	4,1	24.007.798	32,6	29.988.256	24,9	32.435.890	8,2	35.084.030	8,2
Despesas Primárias (II)	16.934.920	17.865.181	5,5	23.609.798	32,2	25.108.593	6,3	27.159.591	8,2	29.378.491	8,2
Resultado Primário (I - II)	485.572	1.286.411	164,9	362.800	-71,8	808.305	122,8	876.843	8,5	950.819	8,4
Resultado Nominal	-330.926	901.555	-372,4	-385.907	-142,8	788.833	-304,4	813.630	3,1	928.031	14,1
Dívida Pública Consolidada	6.109.497	7.519.452	23,1	6.655.974	-11,5	6.372.263	-4,3	6.100.646	-4,3	5.840.606	-4,3
Dívida Líquida Consolidada	5.049.786	5.860.700	16,1	5.222.419	-10,9	5.036.906	-3,6	4.856.761	-3,6	4.681.926	-3,6

Fontes: Balanço Geral do Município 2019 e 2020.

Nota:
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31	4,52	4,50	3,50	3,50	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x Índice					
1,0431	1,0452	1,045	1,035	1,0712	1,1087

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

PATRIMONIO LIQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,0	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,0	0	0,00
Resultado Acumulado	12.376.664	100	13.614.648	10,0	13.186.787	-3,14
TOTAL	12.376.664	100	13.614.648	10,00	13.186.787	-3,14

Nota: O Patrimônio Líquido (PL) ou Situação Patrimonial Líquida (SL) é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações. Nesse diapasão, esse resultado pode apresentar-se positivo ou negativo. Quando se tratar de resultado positivo, dizemos que a SL é favorável e tem capacidade de honrar com as obrigações assumidas. Entretanto, quando se trata de uma SL negativa, depreendemos que ela é desfavorável, comumente chamada de Passivo a Descoberto, pois seu conjunto de bens e direitos não fazem frente as obrigações. Não obstante, em se tratando de órgãos públicos - que não visam lucro - é comum que sua situação patrimonial apresente-se negativa, vez que, para financiar políticas públicas é necessário o comprometimento de aplicações de recursos em montantes maiores que o financeiro existente, porém, em consonância com o orçamento autorizado. Todavia, sendo o orçamento uma previsão, é passível de ocorrer frustração na receita orçada, o que impacta duramente os resultados obtidos.

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	#DIV/0!	0	#####
TOTAL	0	0,00	0	#DIV/0!	0	#####

Fontes: Balanço Patrimonial do Município 2018 - 2019 - 2020.

Nota: O Município não tem Previdência Própria

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (b)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	2020 (c)=(a-b)+(f)	2019 (f)=(d-e)+(g)	2018 (g)
VALOR III	-	-	-

Fonte: Balanço Geral do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0	0	0
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Receita de Contribuições	0	0	0
Patronal	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0	0	0

DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes			
Despesas de Capital		0	0
PREVIDÊNCIA	0	0	0
Pessoal Civil			
Pessoal Militar		0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0	0	0

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0	0	0
--	----------	----------	----------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2018	2019	2020
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				

2077			
2078			
2079			
2080			
2081			
2082			
2083			
2084			
2085			
2086			
2087			
2088			
2089			
2090			
2091			
2092			
2093			
2094			
2095			

Nota: Projeção Atuarial elaborada em 22 de abril de 2020. Data Base: 31.12.2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINICÍPIO DE SÍTIO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Nota: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-



ESTADO DO RIO GRANDE DE SÍTIO NOVO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000	adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	159.927		159.927
SUB-TOTAL	259.927	SUB-TOTAL	259.927

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000	adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	100.000	SUB-TOTAL	100.000
TOTAL	359.927	TOTAL	359.927

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	16.260.051	18.137.159	21.677.398	22.657.216	23.681.323	24.751.718
Receita Tributária	461.245	446.715	453.200	473.685	495.095	517.473
Receita de Contribuição	82.567	0	32.000	33.446	34.958	36.538
Receita Patrimonial	28.947	10.277	32.200	33.655	35.177	36.767
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	5.000	5.226	5.462	5.709
Transferências Correntes	15.541.656	17.437.449	21.052.800	22.004.387	22.998.985	24.038.539
Outras Receitas Correntes	145.636	242.718	102.198	106.817	111.645	116.692
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0	0	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	140.000	200.000	2.330.400	2.435.734	2.545.829	2.660.901
Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	3.000	3.136	3.277	3.425
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	140.000	200.000	2.317.400	2.422.146	2.531.628	2.646.057
Outras Receitas de Capital	0	0	10.000	10.452	10.924	11.418
Total	16.400.051	18.337.159	24.007.798	25.092.950	26.227.152	27.412.619

Fontes: Balanço Geral do Município 2019 e 2020 e Orçamento 2021.

VARIÁVEIS	2020
Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)	4,52
Fonte: IBGE	Índice para fins de cálculo
	0,0452



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	461.245	0,00
2020	446.715	-3,15
2021	453.200	1,45
2022	473.685	4,52
2023	495.095	4,52
2024	517.473	4,52

Notas:

- 1) As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto da expansão urbana do município, bem como do aumento populacional observado nos últimos anos.
- 2) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico desenhado.
- 3) Normalmente o comportamento dessa receita está associada as condições sociais da população e o cenário não é propício para esperar crescimento a partir deste momento.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	82.567	0,00
2020	0	-100,00
2021	32.000	#DIV/0!
2022	33.446	4,52
2023	34.958	4,52
2024	36.538	4,52

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	28.947	
2020	10.277	-64,50
2021	32.200	213,32
2022	33.655	4,52
2023	35.177	4,52
2024	36.767	4,52

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	15.541.656	
2020	17.437.449	12,20
2021	21.052.800	20,73
2022	22.004.387	4,52
2023	22.998.985	4,52
2024	24.038.539	4,52

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	145.636	
2020	242.718	1,00
2021	102.198	-57,89
2022	106.817	4,52
2023	111.645	4,52
2024	116.692	4,52

Notas:

a) Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita Intra-Orçamentária Corrente

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0	
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!

Nota:

No momento o Município não arrecada esse tipo de receita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	0,00

Nota:

O Município não consolidou a pretensão de realizar Operação de Crédito.

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	3.000,00	0,00
2022	3.135,60	0,00
2023	3.277,33	0,00
2024	3.425,46	0,00

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	140.000	0,00
2020	200.000	42,86
2021	2.317.400	1058,70
2022	2.422.146	4,52
2023	2.531.628	4,52
2024	2.646.057	4,52

Nota:

As receitas obtidas para investimentos são originárias de transferências e convênios dos governos federal e estadual, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0
2020	0,00	0,00
2021	10.000,00	0,00
2022	10.452,00	0,00
2023	10.924,43	0,00
2024	11.418,21	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	15.855.320	16.660.996	18.717.636	19.563.673	20.447.951	21.372.199
Pessoal e Encargos Sociais	10.215.720	9.349.565	11.594.636	12.118.714	12.666.479	13.239.004
Juros e Encargos da Dívida	42.338	0	18.000	18.814	19.664	20.553
Outras Despesas Correntes	5.597.262	7.311.431	7.105.000	7.426.146	7.761.808	8.112.642
DESPESAS DE CAPITAL (II)	494.966	669.343	4.945.800	5.169.350	5.403.005	5.647.221
Investimentos	101.800	434.871	4.495.800	4.699.010	4.911.405	5.133.401
Inversões Financeiras	0	0	70.000	73.164	76.471	79.928
Transferência de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	393.166	234.472	380.000	397.176	415.128	433.892
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	344.362	359.927	376.196	393.200
Total	16.350.286	17.330.339	24.007.798	25.092.950	26.227.152	27.412.619

Fontes: Balanço Geral do Município 2019, 2020 e LOA 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	10.215.720	0,00
2020	9.349.565	-8,48
2021	11.594.636	24,01
2022	12.118.714	4,52
2023	12.666.479	4,52
2024	13.239.004	4,52

Nota:

As despesas de pessoal e encargos sociais seguiram as orientações contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	42.338	0,00
2020	0	0,00
2021	18.000	0,00
2022	18.814	0,00
2023	19.664	0,00
2024	20.553	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	5.597.262	0,00
2020	7.311.431	30,63
2021	7.105.000	-2,82
2022	7.426.146	4,52
2023	7.761.808	4,52
2024	8.112.642	4,52

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	101.800	0,00
2020	434.871	327,18
2021	4.495.800	933,82
2022	4.699.010	4,52
2023	4.911.405	4,52
2024	5.133.401	4,52

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	70.000,00	0,00
2022	73.164,00	4,52
2023	76.471,01	4,52
2024	79.927,50	4,52

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	393.166	0,00
2020	234.472	-40,36
2021	380.000	62,07
2022	397.176	4,52
2023	415.128	4,52
2024	433.892	4,52

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	344.362	0,00
2022	359.927	4,52
2023	376.196	4,52
2024	393.200	4,52

Nota:

O valor fixado para a Reserva de Contingência teve como finalidade assegurar os recursos necessários ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto de que trata a letra "b", do inciso ii, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	16.260.051	18.137.159	21.677.398	22.657.216	23.681.323	24.751.718
Receitas Tributárias	461.245	446.715	453.200	473.685	495.095	517.473
Receitas de Contribuição	82.567	0	32.000	33.446	34.958	36.538
Receita Patrimonial	28.947	10.277	32.200	33.655	35.177	36.767
Aplicações Financeiras (II)	28.947	10.277	32.200	8.414	8.794	9.192
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	25.242	26.382	27.575
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	5.000	5.226	5.462	5.709
Transferências Correntes	15.541.656	17.437.449	21.052.800	22.004.387	22.998.985	24.038.539
Outras Receitas Correntes	145.636	242.718	102.198	106.817	111.645	116.692
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0	0	0	0	0	0
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	16.231.104	18.126.882	21.645.198	22.648.803	23.672.528	24.742.527
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	140.000	200.000	2.330.400	2.435.734	2.545.829	2.660.901
Operações de Crédito (V)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VI)	0	0	3.000	3.136	3.277	3.425
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	140.000	200.000	2.317.400	2.422.146	2.531.628	2.646.057
Outras Receitas de Capital	0	0	10.000	10.452	10.924	11.418
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	140.000	200.000	2.327.400	2.432.598	2.542.552	2.657.475
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	16.371.104	18.326.882	23.972.598	25.081.401	26.215.080	27.400.002
RECEITA TOTAL	16.400.051	18.337.159	24.007.798	25.092.950	26.227.152	27.412.619
DESPESAS CORRENTES (X)	15.855.320	16.660.996	18.717.636	19.563.673	20.447.951	21.372.199
Pessoal e Encargos Sociais	10.215.720	9.349.565	11.594.636	12.118.714	12.666.479	13.239.004
Juros e Encargos da Dívida (XI)	42.338	0	18.000	18.814	19.664	20.553
Outras Despesas Correntes	5.597.262	7.311.431	7.105.000	7.426.146	7.761.808	8.112.642
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	15.812.982	16.660.996	18.699.636	19.544.860	20.428.287	21.351.646
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	494.966	669.343	4.945.800	5.169.350	5.403.005	5.647.221
Investimentos	101.800	434.871	4.495.800	4.699.010	4.911.405	5.133.401
Inversões Financeiras	0	0	70.000	73.164	76.471	79.928
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	393.166	234.472	380.000	397.176	415.128	433.892
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	101.800	434.871	4.565.800	4.772.174	4.987.876	5.213.328
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0	0	344.362	359.927	376.196	393.200
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	15.914.782	17.095.867	23.609.798	24.676.961	25.792.360	26.958.174
DESPESA TOTAL	16.350.286	17.330.339	24.007.798	25.092.950	26.227.152	27.412.619
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	456.322	1.231.015	362.800	404.440	422.721	441.828

Notas:

- 1) Os dados relativos as receitas e despesas resultam de estudos realizados com dados históricos e adoção de critérios técnicos aplicados para obtenção do resultado aqui apurado.
- 2) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2019 (B)	2020 (C)	2021 (D)	2022 (E)	2023 (F)	2024 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.741.470	7.195.648	6.655.974	6.156.776	5.695.018	5.267.892
DEDUÇÕES (II)	995.877	1.587.323	1.433.556	1.290.200	1.161.180	1.045.062
Ativo Disponível	2.038.783	1.612.149	1.450.934	1.305.841	1.175.257	1.057.731
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	1.042.906	24.826	17.378	15.640	14.076	12.669
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.745.593	5.608.325	5.222.419	4.866.576	4.533.838	4.222.829
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	4.745.593	5.608.325	5.222.419	4.866.576	4.533.838	4.222.829
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
		862.732	(385.907)	(355.842)	(332.738)	(311.008)

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2018.

Nota:

O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.741.470	7.195.648	6.655.974	6.156.776	5.695.018	5.267.892
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	5.741.469	7.195.648	6.655.974	6.156.776	5.695.018	5.267.892
DEDUÇÕES (II)	995.877	1.587.323	1.433.556	1.290.200	1.161.180	1.045.062
Ativo Disponível	2.038.783	1.612.149	1.450.934	1.305.841	1.175.257	1.057.731
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar	1.042.906	24.826	17.378	15.640	14.076	12.669

Dívida Consolidada Líquida	4.745.593	5.608.325	5.222.419	4.866.576	4.533.838	4.222.829
-----------------------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

Fontes: Balanço Geral do Município 2020.